



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000806/2019-38

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com sede na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, neste ato representado pela sua Diretora substituta, a Sra. Elena Guimarães, designada pela Portaria de Pessoal Funai nº 137, de 27 de maio de 2021, publicada no DOU de 1º de junho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1917356, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Kantro Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.436.782/0001-79, sediada à Rua Ana Neri, 460 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20911-442, neste ato representada por Leonardo Oliveira Brito, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000806/2019-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 45/2020, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/02/2024 a 20/02/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 37.197,96 (trinta e sete mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)** e global de **R\$ 446.375,52 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de **12 (doze) meses.**, conforme tabela abaixo:

Valor mensal previsto entre 20/02/2024 a 20/02/2025

Postos	Valor Unitário (R\$)	Q	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação	33.302,95	1	33.302,95	399.635,40
Serviços de copeiragem	3.895,01	1	3.895,01	46.740,12
Valor Total			37.197,96	446.375,52

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO FUTURA**

3.1. Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: PI99O010ADF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

ELENA GUIMARÃES
Museu do Índio

LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Kantro Serviços Terceirizados Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Elena Guimaraes, Diretor(a) substituto(a)**, em 14/12/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Oliveria de Brito, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6089602** e o código CRC **AE263E00**.